LEI Nº 084/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 795.000,00.

Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Carambeí, Estado do Paraná, autorizado a proceder no presente exercício, a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), e ainda criar dotações orçamentárias e projetos atividades ao orçamento vigente, no órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, prende-se ao fato da criação do Fundo de Manutenção e Valorização do Magistério criado pela Lei Federal 9424 e embasado no artigo 69 da Lei 9394, (NOVA LDB) LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

Art. 3º- De conformidade com os artigos 1º e 2º desta Lei, serão criados novos projetos atividades e dotações orçamentárias em projetos atividades existentes, de acordo com a Lei 4320/64, conforme especificamos a seguir.

Parágrafo Primeiro

Cria dotações orçamentárias no projeto atividade existente na estrutura orçamentária do município.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.41.1852-026 Manutenção da Educação de 00 a 06 anos.

3111.01 – Vencitºs e Vant. Fixas	R$ 100.000,00
3113.00 – Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
Soma	**R$ 130.000,00**

Parágrafo Segundo:

Cria novos projetos atividades e dotações orçamentárias.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

08.42.1882-062 – Atividade Transporte escolar do ensino fundamental e creches.

3132.00 – Outros Serviços e encargos	R$	250.000,00
SOMA	**R$**	**250.000,00**

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
08.42.1882-063 – Atividade Apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

3111.01 – Vecitºs e vantagens fixas		R$ 200.000,00
3113.00 – Obrigações patronais	R$	55.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R$	25.000,00
3120.01 – Mat. Didático para o aluno	R$	35.000,00
3120.03 – Mat. Didático pedagógico		R$ 30.000,00
3120.04 – Outros materiais		R$ 10.000,00
3132.00 – Outros serviços e encargos	R$	20.000,00
4120.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R$	40.000,00
SOMA	**R$**	**415.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**795.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial, autorizado nesta Lei, serão utilizado recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentária do orçamento em vigor devendo as alterações efetivadas serem submetidos ao posterior “referendo” da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º abril de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 10 DE JULHO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal